



RECEBIDO
EM
23 SET 1982

1094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1395

AS COMISSÕES DE

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

S. S. em

Justiça e Finanças
28 / 09 / 1982
PRESIDENTE

À consideração e apreciação de Vossas Excelências, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária, à suplementação de item orçamentário que permitirá ao Executivo efetuar uma concessão de auxílio à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau-Agrupada de Vila Rosina.

Assim justificando, sucintamente, a propositura, espero a aprovação do Colendo Plenário, solicitando, ainda, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria inserida no apenso Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13 / 10 / 1982

PRESIDENTE

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
23 SET 1982 1093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 505/82.-

Em 23 de setembro de 1982.

SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 28 / 09 / 1982

PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a concessão de subvenção à APM. da EEPG(A) da Vila Rosina.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que a inclusa matéria seja apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13 / 10 / 1982

PRESIDENTE

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
23 SET 1982

PROJETO DE LEI N.º 1611/82

(23 DE SETEMBRO DE 1982)

1095

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar. AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3.ª S. em 28/09/1982

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~LUÍZ LOPES LANSAC~~ ^{PRESIDENTE}, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.81.031.2.008

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

15.81.487.1.006

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º destinar-se-á à APM da EEPG(A) de Vila Rosina.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 1982.-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13/10/1982

PRESIDENTE

LUÍZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-